

Resolução n.º 008/97

Dispõe sobre fixação de Subsídios dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 179 da Constituição do Estado de São Paulo, promulga a seguinte resolução:

Art. 1.º - Os subsídios fixos e variáveis dos vereadores terão os seguintes valores: Subsídios fixos R\$ 247,96 (duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis Centavos) mensais, subsídios variáveis R\$ 247,96 (duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis Centavos) mensais. Total de quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois Centavos mensais.

Art. 2.º - A parcela que compõe a parte variável do subsídio será devida ao vereador por sessão Ordinária que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

Art. 3.º - A verba de representação mensal do Presidente da Câmara corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total dos subsídios mencionados no art. 1.º.

Art. 4.º - Os subsídios fixos e variáveis, bem como a verba de representação mencionados no Art. 1.º e 3.º terão seus valores atualizados mensalmente mês a mês pelo ITR, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha a ser adotado.

Art. 5.º - A remuneração das reuniões Extraordinárias realizadas em cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos subsídios mencionados no Art. 1.º desta resolução, até o limite de 05 (cinco) reuniões mensais.

Art. 6.º - Acada ausência sem justa causa do vereador às reuniões da Câmara Municipal ou sessão, sua dedução de seus subsídios mensais o valor correspondente a 5% (cinco por cento).

Art. 7.º - Revogadas as disposições em contrário e promulgada em vigor na data de 1.º de Maio de 1997. Publique-se. Arquivem-se e Assine-se. Sala de Reuniões 05 de Junho de 1.997  
a) Presidente - [Assinatura] Vice-Presidente - [Assinatura]  
a) secretário - [Assinatura]